

% ORDER:
% 1. \part
% 2. \chapter
% 3. \section
% 4. \section
% 5. \subsubsection
% 6. \paragraph

Generalidades

Denominação e Sede

O Núcleo de Estudantes de Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Associação Académica de Coimbra, doravante designada por AAC, fundado a 14 de novembro de 1997, é parte integrante da AAC, sendo uma estrutura mista com órgãos de competência executiva e deliberativa, com competência exclusiva em matéria de pedagogia setorial e representação pedagógica dos estudantes por si abrangidos, bem como em matéria de saídas profissionais e formação científica e profissional específica da área do saber abrangida, e ainda apoio educativo dos mesmos.

O Núcleo é, de forma restrita ao âmbito das suas competências exclusivas, o representante da AAC junto dos estudantes por ele abrangido e das específicas Unidades Orgânicas e cursos da UC a que se dirija a sua atividade.

O Núcleo está sediado no Edifício Sede da Associação Académica de Coimbra, localizado na Rua Padre António Vieira, S/N, 3000-315, Coimbra..

Sigla e Logótipo

O Núcleo de Estudantes de Relações Internacionais da Faculdade de Economia da AAC tem a seguinte sigla:NERIFE/AAC.

O NERIFE/AAC tem como símbolo, utilizado de acordo com o artigo 188.º dos Estatutos da AAC:

```
\begin{figure}[h]
\centering
\includegraphics[height=4cm]{resources/aac_estrutura.pdf}
\end{figure}
\end{enumerate}
```

Princípios e Normas

O NERIFE/AAC rege-se pelo presente Regulamento e pelos Estatutos da AAC, doravante designados por Estatutos, procurando articular a sua atividade com os restantes órgãos equiparados da AAC, respeitando o Princípio de Unidade e demais princípios estabelecidos no artigo 5.º dos Estatutos.

Os casos omissos devem ser integrados de acordo com os Estatutos, com a Lei Geral e os Princípios Gerais do Direito.

Representação

O NERIFE/AAC representa os cursos definidos através do procedimento de distribuição de cursos por Núcleos de Estudantes presente no artigo 186.º dos Estatutos.

A atualização dos cursos que o NERIFE/AAC representa é efetuada anualmente, por proposta do Conselho Internúcleos, apresentada à Assembleia de Núcleos e por esta aprovada

por unanimidade, até 31 de julho do ano letivo anterior, sendo divulgado no portal digital oficial da AAC.

Fins

São fins do NERIFE/AAC:

- ...

Competências Gerais

São competências do NERIFE/AAC, entre outras:

- Promover a ligação entre os estudantes por ele representados, a AAC e as Unidades Orgânicas e Departamentos dos respectivos cursos;
- Representar os estudantes ao nível pedagógico sectorial a que se referem, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos;
- Representar os estudantes junto do meio socioprofissional do curso ou cursos que representam, procurando a promoção destes;
- Incentivar a proximidade dos estudantes com a AAC, visando a divulgação e representação da AAC junto dos estudantes, devendo colaborar na divulgação e participação das atividades e iniciativas da AAC, incluindo a divulgação da realização de Assembleias Magnas;
- ...

Como estrutura de proximidade da Direção-Geral, o NERIFE/AAC está obrigado:

- À cooperação com esta em matéria pedagógica geral;
- Ao respeito pela tutela de coordenação centralizada pela Direção-Geral em matéria de apoio ao estudante, exercendo apenas de forma autónoma os atos que a proximidade e especialidade do curso, Departamento ou Faculdade por ele abrangida justifique;
- Ao acatamento das diretivas e decisões, em matéria de Política Educativa, Política Pedagógica e Política de Emprego da Direção-Geral, e, em qualquer caso, das deliberações da Assembleia Magna, devendo conformar a sua atividade e posição de forma a não as contrariar, nem desrespeitar ou pôr em causa a unidade da AAC;
- À colaboração com todos os órgãos da AAC no sentido de dinamizar a atividade da AAC junto dos associados que por ele são representados, conforme plano de comunicação definido em Assembleia de Estruturas, no início de cada ano letivo.

Representação Externa

O NERIFE/AAC não toma posições públicas sobre assuntos que não estejam no âmbito exclusivo das suas competências, exceto se expressamente autorizadas pela Direção-Geral ou pelo órgão competente para o efeito.

O NERIFE/AAC, em razão da sua especialização pedagógica, profissional e científica, está automaticamente mandatado para representar a Direção-Geral junto das Associações ou Federações Nacionais representativas das suas áreas de atividade, não podendo tomar nelas posições fora da sua área de competências sem a autorização prévia referida no número anterior.

A representação externa do NERIFE/AAC cinge-se ao disposto no artigo 187.º e aos números 3, 4 e 5 do artigo 198.º dos Estatutos.

Financiamento

O financiamento do NERIFE/AAC está subordinado às disposições do artigo 207.º dos Estatutos.

Associados do NERIFE/AAC

Requisitos

São Associados do NERIFE/AAC os Associados Efetivos da AAC validamente inscritos nos cursos por este representados.

Direitos

São direitos dos Associados do NERIFE/AAC, em conformidade com os artigos 8.^a e 15.^a dos Estatutos:

- Eleger e ser eleito para os órgãos gerentes do NERIFE/AAC, de acordo com o artigo \ref{cap_eleitoral_voto};
- Participar e votar no Plenário do NERIFE/AAC;
- Contribuir para a prossecução dos fins do NERIFE/AAC;
- Participar nas atividades do NERIFE/AAC e usufruir das regalias que este proporcione;
- Frequentar as instalações do NERIFE/AAC;
- Ser informado das decisões que lhe digam diretamente respeito e das iniciativas ou orientações decididas pelos órgãos competentes;
- Consultar as atas do Plenário do NERIFE/AAC, bem como da Direção, mediante consentimento desta, e recorrer ao Conselho Fiscal no caso de o pedido de consulta ter sido negado;
- ...

Deveres

São deveres dos Associados Seccionistas, além dos previstos no artigo 9.º dos Estatutos, os seguintes:

- Participar regularmente nas atividades do NERIFE/AAC;
- Colaborar com a Direção e Plenário na prossecução e realização dos objetivos do NERIFE/AAC;
- Contribuir e zelar pelo bom nome do NERIFE/AAC e pela conservação das suas instalações e material;
- ...

Capacidade Eleitoral e de Voto \label{cap_eleitoral_voto}

Os Associados do NERIFE/AAC adquirem direito de voto em Plenário e capacidade eleitoral nas eleições para os órgãos do NERIFE/AAC no imediato momento em que se associam ao mesmo.

Personalidades de Mérito

O NERIFE/AAC pode atribuir o título de Personalidade de Mérito a indivíduos ou entidades sem fins lucrativos, de acordo com as disposições dos artigos 21.º, 22.º, 24.º e 25.º dos Estatutos.

Órgãos

São Órgãos do NERIFE/AAC:

- O Plenário;
- A Mesa do Plenário;
- A Direção.

Os mandatos da Mesa do Plenário e da Direção do NERIFE/AAC têm a duração de um ano.

Plenário

Definição

O Plenário é o órgão deliberativo interno do NERIFE/AAC, sendo as suas decisões vinculativas para com a Direção e o NERIFE/AAC, quando validamente tomadas.

O Plenário reúne ordinariamente quatro vezes por ano, uma vez a cada dois meses do período letivo, em conformidade com o artigo 51.º dos Estatutos.

Composição e Competências

O Plenário é composto por todos os Associados que adquiram essa capacidade nos termos do artigo \ref{cap_eleitoral_voto}.

São competências do Plenário:

- Proceder à revisão do Regulamento Interno do \textcolor{orange}{<Sigla do Núcleo>};
- Aprovar o Plano Orçamental, o Plano de Atividades e o Inventário do NERIFE/AAC;
- Aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Relatório Anual de Contas do NERIFE/AAC;
- Deliberar sobre qualquer assunto no âmbito exclusivo das competências do NERIFE/AAC;
- Outras previstas nos Estatutos e no Regulamento de Organização e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos da AAC.

Funcionamento

O funcionamento procedimental do Plenário é inteiramente regido pelo Regulamento de Organização e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos da AAC.

Mesa do Plenário

Definição e Composição

A Mesa do Plenário é o órgão que preside aos trabalhos do Plenário e é constituído por três elementos efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, e por, pelo menos, dois suplentes, em conformidade com o artigo 211.º e com o número 4 do artigo 276.º dos Estatutos.

Competências

São competências da Mesa do Plenário e dos seus elementos as previstas no Regulamento de Organização e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos da AAC.

Direção

Definição

A Direção é o órgão executivo do NERIFE/AAC à qual cabe assegurar a sua gestão, dentro do âmbito da estrutura, executando, entre outras, as deliberações validamente emitidas pelo respetivo Plenário e pela Assembleia Magna, em conformidade com o artigo 214.º dos Estatutos e com a Subsecção III do Título IV dos Estatutos.

Composição

A Direção do NERIFE/AAC é composta por um número ímpar de elementos, em conformidade com o número 5 do artigo 215.º dos Estatutos, contendo obrigatoriamente um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e sendo os demais membros efetivos, vogais especializados em áreas determinadas na apresentação de candidatura ao órgão.

À Direção pode ser acrescido mais um Vice-Presidente e/ou o cargo de Administrador, por decisão da lista candidata, aquando da sua submissão formal, em conformidade com o número 2 do artigo 215.º dos Estatutos.

Os Vogais especializados referidos no número \ref{composicao_direcao} devem estar adstritos a áreas de atuação denominadas de Pelouros sendo:

- Expressamente vedada a existência de pelouros de Política Educativa, Ação Social, Cultura e Desporto;
- Obrigatória a existência de pelouros de Pedagogia Setorial, Saídas Profissionais e Formação Científica;
- Permitida a existência de uma área de especialização denominada Recreativa, que se cifra na preparação e desenvolvimento de atividades festivas, culturais e desportivas que não tenham como objetivo a produção cultural ou desportiva consolidada e de relevo, devendo, sempre que possível, o NERIFE/AAC elaborar as suas atividades com a colaboração e/ou consulta das respetivas Secções.

Na existência de dois Vice-Presidentes, estes assumem as funções de Vice-Presidente NERIFE/AAC e Vice-Presidente NERIFE/AAC, em conformidade com o número 3 do artigo 215.º dos Estatutos.

Na constituição da Direção existirá ainda um número de suplentes em conformidade com o número 4 do artigo 276.º dos Estatutos.

Executivo

O Presidente, Vice-Presidente(s), Administrador, Tesoureiro e Secretário, doravante denominados de forma agrupada por Executivo, poderão reunir com maior regularidade para acompanhar ou discutir a gestão corrente do NERIFE/AAC, em conformidade com o número 1 do artigo 216.º dos Estatutos.

Às reuniões do Executivo podem ser convidadas pessoas externas, pelo Presidente, em conformidade com o número 2 do artigo 216.º dos Estatutos.

As decisões tomadas em reuniões do Executivo apenas são efetivas após ratificação em reunião de Direção, aplicando-se os preceitos de aprovação das mesmas, em conformidade com o número 3 do artigo 216.º dos Estatutos.

Competências

São competências da Direção, em conformidade com o artigo 217.º dos Estatutos:

- Executar as decisões do Plenário;
- Organizar a atividade do NERIFE/AAC e fomentar o seu desenvolvimento;
- Zelar pela execução das matérias especialmente definidas como sendo competência exclusiva do NERIFE/AAC;
- Gerir os assuntos correntes do NERIFE/AAC;
- Apresentar mensalmente à Tesouraria da AAC as contas do NERIFE/AAC;
- Inventariar, anualmente, os bens por ele administrados, e remetê-lo à Administração da Direção-Geral, após apresentação em Plenário;
- Apresentar anualmente ao Plenário o Plano Orçamental, o Plano de Atividades e o Inventário do NERIFE/AAC, nos primeiros 30 dias de mandato, em conformidade com os artigos 72.º e 73.º dos Estatutos;
- Apresentar ao Plenário o Relatório de Atividades Anual, o Inventário e o Relatório de Contas Anual referentes ao seu mandato para aprovação, nos últimos 30 dias de mandato, em conformidade com o artigo 75.º e com os números 3 e 4 do artigo 76.º dos Estatutos;
- Entregar o Relatório de Contas Anual ao Conselho Fiscal para parecer prévio, pelo menos 15 dias antes da data de discussão em Plenário;
- Remeter ao Conselho Internúcleos, à Direção-Geral e ao Conselho Fiscal o Plano de Atividades, o Plano Orçamental, o Relatório de Atividades Anual e o Relatório de Contas Anual, após a sua aprovação pelo Plenário;
- Requerer a convocação do Plenário à Mesa do Plenário, nos casos estatutariamente previstos.
- A Direção tem de respeitar em todas as suas decisões os limites de competência hierarquicamente superiores da Direção-Geral, nomeadamente no que respeita à efetivação de contratos, em conformidade com o número 2 do artigo 217.º dos Estatutos;
- ...

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Direção, em conformidade com o artigo 218.º dos Estatutos:

- Representar a nível interno e externo o \textcolor{orange}{<Sigla do Núcleo>};
- Convocar e presidir as reuniões de Direção, dirigindo os trabalhos de modo a assegurar a regularidade das deliberações;
- Divulgar a reunião e a respetiva ordem de trabalhos pelos membros da Direção;
- Convidar elementos externos à Direção, por sua iniciativa, ou por proposta de outro membro, para participar nas reuniões sempre que se revele necessário;
- Divulgar as decisões da Direção aos associados do NERIFE/AAC;
- ...;
- Exercer as demais competências previstas nos Estatutos ou neste Regulamento.

Competências do Vice-Presidente

Compete ao Vice-Presidente, em conformidade com o artigo 219.º dos Estatutos:

- Assumir todas as funções e poderes do Presidente, sempre que este se encontre temporariamente impossibilitado ou as delegue;
- ...;
- Exercer as demais competências previstas nos Estatutos ou neste Regulamento.

Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro da Direção, em conformidade com o artigo 220.º dos Estatutos:

- Autorizar e registar todas as despesas e receitas da estrutura;
- Elaborar o Plano Orçamental da estrutura, incluindo a Direção e a Mesa do Plenário;
- Apresentar mensalmente junto da Tesouraria da AAC as contas da estrutura, de acordo com as normas em vigor;
- Organizar o Relatório de Contas Anual da estrutura, procedendo à sua entrega junto da Mesa do Plenário;
- ...;
- Exercer as demais competências previstas nos Estatutos ou neste Regulamento.

Competências do Administrador

- Compete ao Administrador, em conformidade com o artigo 221.º dos Estatutos:
- Elaborar o Plano Orçamental da estrutura, em conjunto com o Tesoureiro;
- Propor ao Plenário alterações retificativas ao Plano Orçamental aprovado;
- Elaborar o Guia do Patrocinador, procurando estabelecer, estimular e manter parcerias com entidades externas, que possam beneficiar o NERIFE/AAC, respeitando as parcerias estabelecidas para toda a AAC pela Direção-Geral;
- Gerir todo o património físico e digital, os espaços e as ferramentas à responsabilidade do NERIFE/AAC;
- Gerir todo o *merchandising* adquirido pelo órgão para venda junto dos seus associados;
- ...;
- Exercer as demais competências previstas nos Estatutos ou neste Regulamento.

Competências do Secretário

Compete ao Secretário da Direção, em conformidade com o artigo 222.º dos Estatutos:

- Assessorar o Executivo;
- Registar a presença dos elementos da Direção nas respetivas reuniões, secretariar as reuniões e elaborar, arquivar e divulgar as atas destas e as respetivas súmulas;
- Coordenar a política de comunicação interna da Direção;
- Manter um registo atualizado da atividade desenvolvida pela Direção, bem como das parcerias e regulamentação em vigor;
- Participar no processo de transição entre mandatos e assegurar a transmissão de toda a documentação relevante na passagem de pasta;
- ...;
- Exercer as demais competências previstas nos Estatutos ou neste Regulamento.

Cessação de Funções

Exoneração ou Demissão dos Órgãos

Os membros dos Órgãos do NERIFE/AAC cessam funções nos termos previstos nos números 4, 5 e 6 dos artigos 38.º dos Estatutos.

A substituição de qualquer membro é feita nos termos previstos no artigo 41.º dos Estatutos.

Os Órgãos do NERIFE/AAC são exonerados nos termos previstos no artigo 43.º dos Estatutos.

Colaboradores

Definição

A Direção do NERIFE/AAC pode aceitar colaboradores voluntários, que aceitem a responsabilidade de colaborar na organização e execução de atividades do NERIFE/AAC nos seus respetivos domínios de atuação, em comissões organizadoras ou grupos de trabalho internos, não detendo, estes, cargos oficiais nem podendo exercer funções que envolvam tomar decisões de liderança ou assumir responsabilidades executivas como membros efetivos, nos termos do artigo 208.º dos Estatutos.

Direitos

Constituem direitos dos Colaboradores do NERIFE/AAC:

- O reconhecimento como colaboradores;
- As regalias aprovadas em reunião de Direção do NERIFE/AAC que lhes forem atribuídas;
- A participação nas reuniões de pelouros, comissões organizadoras ou grupos de trabalho da organização interna do NERIFE/AAC;
- A participação nas reuniões de Direção do NERIFE/AAC, sempre que convocados para o efeito, sem direito de voto;
- A certificação pelo Presidente do NERIFE/AAC da sua colaboração, no final do exercício da sua atividade;
- A menção e respetiva certificação em sede do Plenário pela sua colaboração, no final do exercício da sua atividade.

Deveres

Constituem deveres dos Colaboradores do NERIFE/AAC:

- Comparecer e participar nas reuniões de pelouro, comissões organizadoras ou grupos de trabalho da organização interna do NERIFE/AAC dos quais façam parte;
- Participar na organização e realização das atividades da responsabilidade do pelouro, das comissões organizadoras ou dos grupos de trabalho da organização interna do NERIFE/AAC dos quais façam parte.

As faltas às reuniões devem ser justificadas, no prazo de cinco dias úteis após o termo do facto impeditivo ao responsável pelo pelouro, das comissões organizadoras ou dos grupos de trabalho da organização interna do NERIFE/AAC dos quais façam parte e aceites por este, devendo tal facto ser entregue e arquivado pelo Secretário da Direção.

São revogados os direitos do Colaborador do NERIFE/AAC sempre que:

- Realizar duas faltas não justificadas consecutivas ou três faltas não justificadas interpoladas às reuniões de pelouro, comissões organizadoras ou grupos de trabalho da organização interna do NERIFE/AAC;
- No entendimento da Direção do NERIFE/AAC, o Colaborador condicionar a concretização da atividade e a imagem do NERIFE/AAC;
- No entendimento da Direção do NERIFE/AAC, não tenha colaborado em nada para o pelouro, das comissões organizadoras ou dos grupos de trabalho da organização interna do NERIFE/AAC dos quais façam parte.
- A Direção do NERIFE/AAC poderá revogar alguns dos direitos do Colaborador do NERIFE/AAC mantendo em vigor outros quando entenda que o Colaborador não cumpriu com alguns dos seus deveres em prejuízo da concretização das atividades e/ou da imagem do NERIFE/AAC.

Eleições e Procedimentos Eleitorais

Definição

Todos os Atos Eleitorais do NERIFE/AAC são regidos pelo Regulamento de Organização e Funcionamento dos Atos Eleitorais da AAC, de acordo com Título V dos Estatutos.

Organização Interna Específica

...

Disposições Finais e Transitórias

Revisão do Regulamento Interno

A revisão do Regulamento Interno é feita nos termos previstos no artigo 206.º dos Estatutos.

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação em sede de Plenário do NERIFE/AAC, convocado para o efeito e após respetiva verificação e validação pelo Conselho Fiscal.